



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsgserido@hotmail.com.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, em 3 de março de 2022.

Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo no uso da prerrogativa de sua autonomia administrativa disposta no Art. 47, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, considerando também a juntada da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas conforme exigência dos artigos 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado e reajustado em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) a partir do dia 1º de janeiro de 2022, o valor do vencimento-base dos Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - O valor da bonificação financeira de que trata o Art. 5º, da Lei Municipal nº 511, de 07/04/2017, passam a ser nos valores detalhados abaixo:

| FUNÇÃO | BONIFICAÇÃO – R\$ |
|--|-------------------|
| Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL | 350,00 |
| Demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL | 350,00 |
| Controlador Interno | 350,00 |

Art. 3º - Os Servidores em exercício de cargo em comissão e os que percebem a bonificação de que trata o Artigo 2º desta Lei, não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício 2022.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsgserido@hotmail.com.br

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 3 de março de 2022.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsgserido@hotmail.com.br

JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SEUS SERVIDORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com as disposições do artigo 11, inciso II, do Regimento Interno, e do artigo 47, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dos nobres pares Projeto de Lei que atualiza os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

A Constituição Federal garante o reajuste anual dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos, para fins de reposição salarial, consoante o art. 37, caput, inciso X, que reza:

“a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do artigo 39 somente poderão ser fixados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Cabe lembrar que no ano de 2021 os servidores não tiveram reajuste nos seus salários por impedimento da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e que o índice que reajustou o salário mínimo nacional vigente foi na ordem de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), onde indiscutivelmente se constata a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó nos últimos dois anos, tomando por base o último reajuste concedido aos mesmos que foi no início do ano 2020.

Cabe então ao Poder Legislativo a iniciativa do ajuste salarial dos servidores do próprio quadro funcional, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal, para promover a reposição salarial e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do legislativo.

Por estas razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para análise e aprovação do referido Projeto.

Santana do Seridó/RN, 3 de março de 2022.

Ver. Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente

Ver. Ricardo José de Medeiros
1º Secretário



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº 01/2022

Atualiza e reajusta os salários (vencimento-base) dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó e dá outras providencias.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL – CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

1. EXIGENCIA CONSTITUCIONAL E LEGAL:

- a) § 1º e Incisos do Artigo 169 da CF/88
- b) Artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

2. FINALIDADE:

Conceder reajuste/atualização salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente estimativa de impacto orçamentário e financeiro para aumento de gasto com pessoal, tem a finalidade de promover a reposição salarial a título de perdas inflacionárias ao funcionalismo do Poder Legislativo.

O referido Projeto tem como alcance atualizar/recompor os ganhos dos Servidores ocupantes de cargos efetivos comissionados, uma vez que os seus valores foram defasados desde o ano de 2020, o que se faz necessariamente oportuna a sua readequação de ganhos efetivos.

A Constituição Federal garante o reajuste anual dos vencimentos e remunerações dos servidores públicos, para fins de reposição salarial, consoante o Art. 37 e seu inciso X.

Os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, notadamente o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, constatam a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santana do Seridó em uma margem equivalente a 14,21% (catorze vírgula vinte e um por cento), onde tomamos como parâmetros os seguintes percentuais inflacionários:

| | |
|----------------|--------|
| ANO 2020 | 4,03% |
| ANO 2021 | 10,18% |

Cabe então ao Poder Legislativo a iniciativa do ajuste salarial dos servidores do próprio quadro funcional, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade que deve nortear a Administração Pública Municipal, para promover a reposição salarial e preservar o poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores do legislativo, uma vez que o último reajuste inflacionário concedido por lei aos servidores públicos do legislativo municipal se deu no ano de 2020, por isso, o estudo aos



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

vencimentos, foram aplicados os índices inflacionários, apurados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulado nos anos de 2020 e 2021, muito embora o projeto de lei elaborado estabelece o reajuste no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), que equivale ao índice que atualizou o salário mínimo nacional vigente.

4. ESTIMATIVA DE GASTOS

Para fins de atender a proposta da atualização dos ganhos salariais dos servidores da Câmara Municipal, no percentual de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) incidente sobre o vencimento-base a partir do dia 1º de janeiro de 2022, é oportuno destacar que representa um impacto financeiro equivalente ao percentual de **2,70%** (dois vírgula setenta por cento) sobre a folha de pagamento do mês de dezembro/2021, sendo suportável para os recursos financeiros da Câmara Municipal que para o exercício de 2022 tem uma projeção de recursos financeiros acrescida em **28,3%** (vinte e oito vírgula três por cento) em relação aos recursos recebidos no exercício de 2021, uma vez que passou de R\$ 67.262,25 para R\$ 86.306,26.

Destaca-se que o valor dos repasses financeiros mensais da Câmara Municipal de Santana do Seridó no corrente exercício de 2022 foi estabelecido em R\$ 86.306,26 (oitenta e seis mil trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), o que equivale a uma disponibilidade financeira anual de R\$ 1.035.675,12 (um milhão trinta e cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais e doze centavos), que aplicando-se o percentual de 70% (setenta por cento) como limite máximo para despesas com folha de pagamento (subsídios dos Vereadores e salários dos Servidores), a Câmara Municipal dispõe de margem no valor anual de R\$ 724.972,58 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), especificamente para despesas com folha de pagamento/pessoal, enquanto que os gastos despesas com pessoal (subsídios e salários) totaliza no mesmo exercício 2022 o valor bruto de R\$ 622.302,36 (seiscientos e vinte e dois mil trezentos e dois reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 60,08% (sessenta vírgula oito por cento).

5. DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO

| DISCRIMINATIVO | 2021 – R\$ | 2022 – R\$ | 2023 – R\$ | 2024 - R\$ |
|--|------------|--------------|--------------|--------------|
| Valor do repasse financeiro anual | 807.147,00 | 1.035.675,12 | 1.097.815,62 | 1.163.684,56 |
| Despesas mensais brutas com folha de pagamento | 512.590,92 | 622.302,36 | 606.417,86 | 616.126,91 |
| Percentual da folha de pessoal sobre repasse | 63,50% | 60,08% | 55,24% | 52,95% |

IMPACTO FINANCEIRO 2022: 2,70% (dois vírgula setenta por cento).

Tomando por base o acréscimo das despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas) para janeiro/2022 em relação às mesmas despesas em dezembro/2021, temos que o reajuste/atualização de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) sobre os vencimentos-base dos servidores da Câmara Municipal representa um impacto financeiro na ordem de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) nas despesas com pessoal.



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
Avenida Zezé Aprígio nº 177 – Fone: (084) 3476-0060 - CEP: 59.350.000
CGC 10.873.446/0001 – 84 - E-mail: cmsserido@hotmail.com.br

ESTIMATIVA DE GASTOS – FOLHA BRUTA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E VEREADORES (R\$)

| DISCRIMINATIVO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Revisão salarial mensal prevista aos servidores da Câmara Municipal a partir de janeiro/2022 | 10.465,91 | 12.721,53 | 13.484,82 | 14.293,90 |
| Revisão salarial mensal prevista aos Vereadores a partir de janeiro/2022 | 32.250,00 | 39.137,00 | 39.137,00 | 39.137,00 |

6. ORIGEM DOS RECURSOS

O Poder Legislativo é mantido exclusivamente através dos repasses financeiros garantido constitucionalmente (Art. 29-A da CF), cujo repasse constitui a origem dos recursos destinados para as despesas próprias de pessoal e de custeio da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE REPASSES FINANCEIROS - CAMARA MUNICIPAL (R\$)

| DISCRIMINATIVO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-----------------------------------|------------|--------------|--------------|--------------|
| Repasso financeiro previsto anual | 807.147,00 | 1.035.675,12 | 1.097.815,62 | 1.163.684,56 |

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---------------------------------|--|
| Plano Plurianual | As despesas, objeto do presente estudo, estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 á 2025. |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022. |
| Lei Orçamentária Anual | Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes do reajuste salarial na lei orçamentária para 2022. |

Câmara Municipal de Santana do Seridó, 14 de fevereiro de 2022.

**Vereador Juarez Bezerra de Azevedo
Presidente**